

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL - DTP/SMTC**

ATA Nº 58

Informações da Reunião						
Assunto:	58ª Reunião Ordinária CMRI					
Participantes:	Décio Schwelm Vidal - SAP Gabriela de Faveri Lumertz - CGM/SMTC Luciano Bruno Giacobbe - SMAP Luig Almeida Mota - PME-Previmpa Marco Antônio Trisch Mendonça - DGPES/SMAP Rafael Silveira Velho - SMGOV Simone Vicari Tarasconi - CEDIM-PGM					
Ausências justificadas	GP-PMPA; PROCEMPA					
Ausências não justificadas						
Data:	28/02/2023	Início:	14h05min	Final:	14h37min	Local: Reunião realizada na modalidade videoconferência, através do <i>Google Meet</i>

Pauta		
#	Assunto	Responsável
1.	Análise Decisões nº 88/2022 e nº 89/2022	CMRI
2.		

Principais Pontos Discutidos	

- A reunião foi iniciada às 14h05min com os assuntos definidos em pauta:
- **Análise Decisão nº 88/2022** - Protocolo e-SIC 007023-22-28 - Órgão Requerido: Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP). O Sr. Décio fez breve resumo sobre o pedido do requerente, que solicitou informações referentes ao funcionamento da Associação de Moradores Divina Providência. Reclamou que o local tem servido, aos finais de semana, de sede para festas noturnas, arruaças e música alta até madrugada, importunando moradores vizinhos, inclusive com estacionamento de automóveis defronte aos portões das garagens. Questionou a ciência do poder público sobre essas ocorrências, se o espaço está sendo sublocado e se é mantido atualmente por verba pública. A demanda foi encaminhada à SMAP, que anexou o Termo de Permissão de Uso (TPU) para acesso pelo reclamante. Informou que o TPU, datado do ano de 2009, autorizando que o local seja utilizado para atividades comunitárias, genericamente, promovendo ações conjuntas e também complementares ao serviço público. Comunicou que, em função do Decreto municipal 20355, de 2019, foi aberto o SEI nº 20.0.000013157-2 a fim de instituir novo TPU e citou o prazo final de 16/12/2022 para a Associação anexar os documentos para tal fim, inclusive detalhando quais atividades seriam desenvolvidas no local. Salientou a proibição da possível sublocação do imóvel e de que a SMAP não havia sido informada até o momento da ocorrência de festas no referido endereço. Ao solicitar o reexame, o requerente sugeriu o fechamento da Associação até a tomada de providências, ou então fiscalizar o que estaria ocorrendo e alegou que no dia 27/12/2022 houve novamente a realização no local de outra das festas reportadas. A SMAP afirmou finalmente que o local foi então vistoriado no dia 06/12/2022 e encontrava-se fechado. O requerente então entrou com recurso, que alegou ainda que chegou a conversar com os fiscais nessa vistoria, que já haviam comparecido outras vezes sem conseguirem falar com os responsáveis pela Associação. Informou também que em uma segunda-feira houve reunião do pessoal da Associação, porém, no final daquela semana, as festas voltaram a ocorrer e, por isso, estava entrando com uma denúncia ao Ministério Público para a tomada de providências efetivas que atendam suas reivindicações. A CMRI decidiu por dar provimento ao recurso em análise, indicando a disponibilização do acesso ao requerente, do Termo de Permissão de Uso atual pela Associação de Moradores Divina Providência. A decisão consta no SEI nº 22.0.000156835-7.
- **Análise Decisão nº 89/2022** - Protocolo e-SIC 007036-22-31 - Órgão Requerido: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (SMAMUS). O Sr. Rafael resumiu o pedido do requerente, que solicitou informações referentes aos documentos do processo 21.0.000129025-5 - que versa sobre um pedido de habite-se que já foi indeferido. A demanda foi encaminhada à SMAMUS, que afirmou que para consultar plantas e outros documentos relativos a um determinado imóvel é necessário solicitar vistas do expediente único (EU) referente a este imóvel através do Portal Licenciamento e informou um passo a passo. Ao solicitar o reexame, o requerente informou que esse processo não é de vistas, mas sim um pedido de habite-se, que já foi indeferido, porém desejava ter acesso ao processo, conforme requerimento anexado 21.0.000129025-5. A secretaria demandada informou que já foi concedido acesso ao referido processo para o e-mail sb.sandraberto@gmail.com. Na solicitação de recurso, o requerente observou que a Sra, Sandra não possui mais o link de acesso ao processo e solicitou reenvio do link, já que a procuração e o requerimento foram enviados em anexo, para que se tenha acesso ao processo. A CMRI decidiu por dar provimento ao recurso em análise, uma vez que o requerente apenas solicitou novo acesso aos documentos que indeferem o habite-se em questão. A decisão consta no SEI 22.0.000156855-1.
- Sem mais, encerrou-se a reunião às 14h37min.

Ações requeridas para a próxima reunião

Pendências	Assunto	Prazo	Responsável
1.	Distribuição de novos recursos (se houver) - via SEI e e-mail	28/03/2023	CMRI

Calendário das próximas reuniões CMRI em 2022

Data	Horário	Local
25/04/2023	14h	Reunião por videoconferência
30/05/2023	14h	Reunião por videoconferência
27/06/2023	14h	Reunião por videoconferência

De acordo:

Décio Schwelm Vidal

Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SMAP

Gabriela de Faveri Lumertz

Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria - SMTC

Luciano Bruno Giacobbe

Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SMAP

Luig Almeida Mota

Procuradoria-Geral do Município - PGM

Marco Antônio Trisch Mendonça

Diretoria de Gestão de Pessoas / Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – SMAP

Rafael Silveira Velho

Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política - SMGOV

Simone Vicari Tarasconi

Procuradoria-Geral do Município - PGM



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Faveri Lumertz, Servidor Público**, em 02/05/2023, às 13:35, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Decio Schwelm Vidal, Servidor Público**, em 02/05/2023, às 14:22, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael da Silveira Velho, Técnico Responsável**, em 02/05/2023, às 17:14, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Bruno Giacobbe, Assistente Administrativo**, em 03/05/2023, às 09:36, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **22998962** e o código CRC **5953A715**.